



LEI Nº 2.329/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.233/2021, de 10 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2023, Lei nº 2.275/2022, de 01 de agosto de 2022, mediante a criação de ações, no programa e na natureza da despesa abaixo; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício para o exercício de 2023, Lei nº 2.288, de 22 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 06 - Secretaria Municipal de Transporte e Viação.

Unidade - 001 - Departamento de Manutenção do Transporte e Viação.

Projeto/Atividade - 26.782.0005.2014 – Atividades dos Serviços Rodoviários.

Natureza da Despesa - 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições.

Código Reduzido - 01651 - 00981 - 1006/03/99/01/02 - Min. da Agric. Pec. e Abastecimento - Aquisição de Retroescavadeira.

Valor R\$ 19.510,16 (*dezenove mil quinhentos e dez reais e dezesseis centavos*).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro de fontes de recursos apurados em 31/12/2022 na fonte de recursos 00981 - 1006/03/99/01/02 - Min. da Agric. Pec. e Abastecimento - Aquisição de Retroescavadeira e pelo excesso de arrecadação apurado até junho de 2023.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - PR, 10 de julho de 2023.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal